



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 053/2017

Súmula: Dispõe que as agências bancárias do Município de Assaí devem ter sanitários em suas instalações, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. As agências bancárias do Município de Assaí devem obrigatoriamente ter sanitários em suas instalações, com acesso livre e sinalizado para utilização pelos seus clientes, e dotados de equipamentos adequados para pessoas portadoras de deficiências físicas.

Parágrafo único. Entende-se por cliente aquela pessoa que possua algum vínculo contratual com o banco, ou que esteja aguardando atendimento em razão de qualquer serviço prestado no estabelecimento.

Art. 2º. Esta Lei aplicar-se-á aos estabelecimentos bancários que possuam agências bancárias com mais de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), nos moldes do que dispõe a Lei estadual n° 14856/2005 e suas alterações.

Art. 3º. O prazo para o cumprimento do disposto no art. 1º desta lei será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º. O não cumprimento desta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia.

Art. 5º. As denúncias referentes ao descumprimento desta lei deverão ser encaminhadas ao PROCON/PR, que é o órgão encarregado da fiscalização e punição dos infratores.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 18 de outubro de 2017.

ELCIO ALVES DOS SANTOS
Vereador

Apoios:



CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas os bancos expandiram sua atuação e hoje dificilmente há quem consiga evitar recorrer a agências bancárias.

Por outro lado, verificou-se uma sensível redução no número de empregados nesses estabelecimentos, resultando em atendimento via de regra lento e demorado, criando longas filas para efetuar ações tão simples como pagar contas.

Em tal situação, a existência de banheiros para utilização pelos clientes e usuários é simplesmente lógica, uma vez que o tempo despendido nas agencias bancárias é por muitas vezes bastante longo.

Dessa maneira, a presente proposição visa facilitar a vida do cidadão, garantindo um mínimo de conforto durante o tempo gasto nas filas e nas agencias bancarias em geral.

Sendo o que tínhamos a justificar, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação de mais essa importante medida.

Sala das Sessões em 18 de outubro de 2017.

ELCIO ALVES DOS SANTOS
Vereador